



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº1503.01/21-TP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10030001/21

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia em Fiscalização de Obras Públicas para atender as necessidades da Secretaria de Obra e Infraestrutura no município de Milhã/Ce., tudo conforme especificações abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia em fiscalização de obras públicas, requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação espacial requerida. O município de Milhã/CE, recorre a presente contratação por não possuir, em seu quadro de pessoal, profissional qualificado para a execução de atividades ligadas a essa especificação técnica. A Administração municipal tem a expectativa de que o serviço a ser contratado possa ser utilizado como apoio através de orientações corretas, auxiliando o gestor da unidade administrativa solicitante, no seu dia a dia, proporcionando maior clareza e balizamento para sua rotina, mais também dar maior segurança e referencial para a tomada de decisões.

3. OBJETIVO

3.1. O presente Projeto Básico visa à seleção e contratação dos serviços para a Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia em Fiscalização de Obras Públicas para atender as necessidades da Secretaria de Obra e Infraestrutura no município de Milhã/Ce., os quais são essenciais aos serviços de engenharia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Projeto Básico, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº 10.024/19, nº 7.892/2013, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

5. CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

5.1 - Trata-se do conjunto de ações suplementares necessárias ao correto curso dos projetos, quais sejam:

- Apoiar a análise, atualização e revisão de projetos contratados;
- Compatibilização das interferências;
- Especificações Técnicas e Memoriais Descritivos dos serviços deste termo;
- Quaisquer outras peças técnicas que se façam necessárias à execução dos serviços, objetos desse termo de referência.
- Visitas técnicas, vistorias de obras e reuniões técnicas representando o contratante.
- Defesa dos Projetos e esclarecimentos necessários para solucionar pendências de análise e/ou execução para aprovação de projetos e/ou liberação de medições que tramitam pela CAIXA ECONOMICA, FUNASA, DNOCS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS ESTADUAIS, nos casos de empreendimentos com recurso adquiridos através de convênios com o Governo do Estado ou Governo Federal.

6. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. Supervisão de Projeto Básico

6.1.1 - Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93):

- a) Supervisionar projetos de arquitetura e engenharia com respectivos, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93);
- b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, “c” da Lei nº 8.666/93);
- c) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, “b”);
- d) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, “f” e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93);

6.1.2 - Devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, identificação da supervisão e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no item 5.0, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade pública executora;
- c) Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro-sanitário, de drenagem, etc);
- d) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA/CAU e sua assinatura;

6.2. Conteúdo Técnico de supervisão de Projetos Básicos de Arquitetura, de Urbanismo e de Engenharia

Um projeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção do empreendimento, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, etc). Deve ser acompanhado de documentos indispensáveis para as atividades da construção, contendo:

- a) Informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, tais como departamentos de obras e de urbanismo municipais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, departamento de aeronáutica civil, etc.;
- b) Orçamentos, Memórias de Cálculos, Cronogramas e Composições;
- c) Desenhos e Memoriais Descritivos (os exigidos em leis, decretos, portarias ou normas, relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços, nos quais o projeto legal deva ser submetido para a análise e aprovação).

Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os Memoriais descritos implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

6.2.1. Normas para Elaboração das Especificações Técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados nos empreendimentos

6.2.1.1 - Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a



sua medição. A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental. O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Nas Especificações Técnicas devem conter:

- A) Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;
- B) Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições;
- C) Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

6.2.2. Normas Para Elaboração do Cronograma Físico-financeiro

6.2.2.1 - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido. Este documento define o gerenciamento da evolução físico-financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

6.2.3 - Normas para Elaboração de Orçamentos e Planilha de Custos

6.2.3.1 - A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens anteriores e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017- LDO/2009 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:

- Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;
- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e Encargos sociais;
- Quando os custos unitários forem retirados de Tabela Oficiais como Tabela da SEINFRA ou SINAPI, será dispensado a apresentação do Relatório de Composição Analítica dos preços unitários.
- Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;
- Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- As taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração. Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

7.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

8. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivos acervo expedido pelo CREA, que comprove ter o profissional executado serviços de **fiscalização de obras**, cujas parcelas de maior relevância técnicas sejam:

- a) Construção de Barragem de Terra;
- b) Construção de Estradas Vicinais;
- c) Construção de Edificações de Médio e Grande Porte;
- d) Urbanização de Praças;
- e) Sistema de Abastecimento de Água;
- f) Pavimentação em Vias Públicas em Piso Intertravado em Concreto;
- g) Pavimentação em Vias Públicas em Piso Intertravado em Concreto;

8.2 - Comprovação da LICITANTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - **Engenheiro Civil**, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução em características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação

8.3 - O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

9. RELATIVO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1 - Comprovação da capacidade técnica da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

10. SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

10.1 - Na hipótese de a Contratada não dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços Técnicos Auxiliares,

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



esta poderá subcontratar, sob sua inteira total responsabilidade, outra empresa para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá também submeter à Prefeitura para aprovação o nome e a qualificação dos subcontratados para a execução dos serviços, devendo substituí-los caso sejam rejeitados pela Fiscalização. Todos os trabalhos deverão ser apresentados com ART do Profissional que executou o serviço.

11. QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA

11.1 - A CONTRATANTE estimou a quantidade a ser contratada de acordo com as necessidades determinadas pelo estudo de demanda de Projetos Melhoria, Construção, Reforma, Adequação de Prédios Públicos, Infraestrutura Urbana, Hídrica, Esportiva, Turística, Viária, etc... com a utilização de recursos próprios ou através de convênios com o estado e a união.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.2 Até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS Serviços de Consultorias Técnicas de Obras para órgãos públicos, constando os seguintes serviços: Inspeções, Vistorias, Laudos Técnicos, Acompanhamento de Obras Públicas, Liberações de Medições, Aditivos, Replanilhamento, e Orçamento de Obras, junto a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do município de Milhã/Ce.	12.00	MÊS	19.000,000	228.000,00
VALOR TOTAL R\$					228.000,00

13.1 - Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação é de 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), que foi composta com base em preços coletados no mercado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados com até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação das Notas

RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406 CENTRO MILHÃ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
SEC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Fiscais/Recibos as quais deverão estar devidamente certificadas assim como anexas as respectivas certidões negativas FGTS, Federal e Trabalhista em conformidade com a Instrução Normativa - IN 002/CGE/005.

15. PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO (a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 - Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. (Prestação Continuada).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos:

18.2 - Colocar a disposição do contratado toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados:

18.3 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos de assessoria ou consultoria:

18.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada:

18.5 - A Contratante e seu(s) Ordenador (es) de despesa, será ao) a(s) única(s) responsável(is) pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Conselho Federal de Engenharia, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

19.3 - Utilizar nos serviços prestados (Engenharia) somente profissionais qualificados para tal fim. exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas:

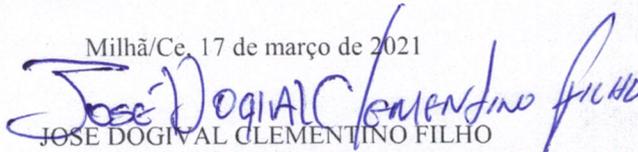
19.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços, objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

19.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.

Milhã/Ce, 17 de março de 2021


JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo